

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2011
MODALIDADE CONVITE Nº. 007/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 147/2011 de 22/03/2011 e 027/2011 de 03/01/2011 do Gabinete do Prefeito, vem pelo presente comunicar aos interessados que fará realizar O Processo de Licitação, na modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de empreitada, com o tipo de Licitação **Menor Preço** segundo o fator **Preço Global**, regida pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação subsequente, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Praça da entrada da Cidade de Ibimirim – PE, localizada na BR-110, conforme Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e Projeto, anexos que fazem parte integrante deste**. O recebimento dos envelopes pertinentes a este CONVITE e a abertura dos mesmos será realizado com a presença dos participantes da competição **no dia 24 de agosto de 2011, às 09 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santa Izabel, S/nº, centro - Ibimirim - PE, sob as seguintes condições:

Este CONVITE será julgado pelo tipo de Licitação **MENOR PREÇO** segundo o fator **PREÇO GLOBAL** e terá como fonte de seu pagamento Recursos Orçamentários e Financeiros oriundos de **RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE**.

O edital poderá ser adquirido de 2ª à 6ª feira, das 8:00h. às 13:00 h., na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santa Izabel, S/nº, 1º andar, Centro Ibimirim PE.

Os envelopes com a documentação de HABILITAÇÃO e com a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues até às **09:00 horas, do dia 24 de agosto de 2011**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibimirim, situada á Av. Santa Izabel S/nº, 1º andar, Centro – Ibimirim PE, quando então terá início a sessão pública de abertura dos mesmos

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Praça da entrada da Cidade de Ibimirim – PE, localizada na BR-110, conforme Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e Projeto, anexos que fazem parte integrante** desta **CARTA CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis; do presente instrumento convocatório, deste edital.

02 - DOS PRAZOS

2.1. Os prazos estimados para contratação e execução da obra são os seguintes:

2.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, para convocação do licitante adjudicatário para assinatura do Contrato;

2.1.2. Até 03 (três) dias úteis para o início dos serviços, após a expedição da Ordem de Serviço;

2.1.3. Até 05 meses para conclusão da obra.

03 – DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será:

***R\$ 147.729,65 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

15.451.1502.1.000027 – Construção, Reforma e Ampliação de Praça
Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

05 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia 24 às 09h00min horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e a proposta de preços que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

Na sala da CPL, no edifício sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Av. Santa Izabel, S/nº, 1º andar, centro Ibimirim PE.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo da atividade compatível com o objeto da presente CARTA CONVITE, devidamente cadastradas no Município de Ibimirim, e no que couber, apresente todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

6.2.1. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

6.2.2. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Estado de Pernambuco.

6.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas e subsidiárias entre si.

6.3. O credenciamento dos licitantes se dará com a entrega:

6.3.1. Da Procuração Pública e/ou Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

6.3.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de **procuração**, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida no subitem **6.4.1**;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua **condição de sócio, gerente ou administrador da licitante** e que declare os limites de sua atuação.

6.3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6.3.4. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos no **item 6**, não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

07 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – Comissão Permanente de Licitação - mencionando o número da CARTA CONVITE e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

- a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE nº. 007/2011

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da praça da entrada da Cidade de Ibimirim – PE, localizada na BR - 110.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Razão Social e Endereço da Empresa Proponente.

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CARTA CONVITE nº. 007/2011.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da praça da entrada da Cidade de Ibimirim - PE, localizada na BR-110.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social e Endereço da Empresa Proponente

7.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)
DA HABILITAÇÃO**

A habilitação da empresa licitante se dará através da apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia reprográfica, devidamente autenticada por tabelião público, ou juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos ficarão retidas no processo:

09 - Habilitação Jurídica

9.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

9.2 – Regularidade Fiscal

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.3 – Prova de regularidade para com o INSS, através de Certidão Negativa de Débitos - CND;

9.2.4 - Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade de Fiscal-CRF;

9.2.5. - Declaração de que não possui menores trabalhando, conforme exige o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. A presente declaração deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, ou por seu procurador legalmente constituído. (MODELO EM ANEXO).

9.2.6. - Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE** ou com quaisquer outros órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação (MODELO EM ANEXO).

9.3 – Qualificação Técnica

9.3.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.3.2. - Certidão de Registro e quitação do licitante junto ao CREA/PE - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem assim do respectivo CREA onde estão localizadas as sedes de empresas não situadas no Estado de Pernambuco, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades ao objeto desta licitação.

9.3.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a **empresa** licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrados no CREA e que comprovem ter a empresa capacidade técnico-operacional, demonstrando ter executado satisfatoriamente, obras e serviços, consideradas parcelas de relevância técnica e valor significativo;

- a) REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO, CORTE OU ATERRO;
- b) PAVIMENTO COM PARALELEPÍEDOS ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6,0 CM DE ESPESSURA, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3;
- c) CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.

9.3.4. Comprovação de que o Responsável Técnico faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de se tratar de sócio da empresa a comprovação se fará através do Contrato Social, no caso de diretor de empresa de capital aberto a comprovação se fará através da publicação na imprensa relativa à eleição, e no caso de empregado através de cópia autenticada do contrato de trabalho com a licitante constante na Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado e comprovante de pagamento do FGTS da devida competência.

9.4 – Caso alguma certidão apresentada não contenha, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente

10 – DA PROPOSTA

10.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante onde conste a razão social, endereço e número do CNPJ, e deverão ser compostas obrigatoriamente do seguinte:

10.1.1 – Carta-proposta, com prazo de execução, forma de pagamento dos serviços executados; indicação do nº. da Carta Convite; prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias a contar da data do recebimento da mesma, local e data;

10.1.2 – Planilha orçamentária de preços com indicação dos preços unitário e total;

10.1.3 – Assinatura da planilha orçamentária pelo licitante ou representante legal e pelo responsável técnico.

10.2 - Os preços das propostas deverão incluir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato a ser firmado.

10.3 – Cronograma físico-financeiro.

10.4 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação de todos os termos, condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.5 – Somente será aceitas propostas para a totalidade do serviço, objeto desta licitação.

11 – PROCEDIMENTO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 5.0 e os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2 – Após a abertura da sessão pública e início dos trabalhos, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos envelopes.

11.3 – A Comissão comprovará a inviolabilidade dos envelopes apresentados, rubricando os respectivos fechos do Envelope de Nº 02 – Propostas - juntamente com os representantes das licitantes e procederá à abertura do Envelope de n.º 01 – Habilitação – cujo conteúdo também será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes das empresas que tomarem assento à mesa.

11.4 – A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5 – Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6 – Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará a data em que abrirá as propostas de preços.

11.7 – Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, se for o caso, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 – Proposta de Preço, devidamente fechados, às licitantes que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8 – Uma vez divulgados os preços propostos, registrados em ata e rubricados os documentos das Propostas de Preços e envelopes, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar o julgamento de imediato ou posteriormente, que procederá a análise técnica das propostas de preços e dos seus anexos, conforme exigido neste ato convocatório,

11.9 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item anterior, será lavrada Ata circunstanciada, onde constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório, processando-se a classificação das demais habilitadas, por ordem crescente dos preços propostos. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço proposto.

12.2 – Será **desclassificada** a proposta que:

12.2.1 – Que não atenda a todas as exigências deste Edital;

12.2.2 – As propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Prefeitura e constante da Planilha de Quantitativos e Preços unitários (Anexo I).

b) Valor superior ao estimado pela Prefeitura (Anexo I).

12.3 – Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante parágrafo 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/9.

13 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei N.º 8.666/93;

13.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei N.º 8.666/93;

13.3 – Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis nas condições previstas no Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

13.4 – Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado a licitante cuja proposta tenha sido considerada vencedora, conforme critério de julgamento constante do item 9.1 e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

14.2 - A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Edital.

14.3 – Transcorridos todos os prazos recursais previstos em lei e não restando recurso pendente será homologada a adjudicação nos termos da Lei. Para execução da prestação de serviço objeto deste processo licitatório, será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibimirim e a licitante adjudicatária nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93, obedecidas às condições da especificação técnica e demais anexos deste Edital.

14.4 – A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação, ocasião em que receberá a Ordem de Serviço.

14.5 – Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou a recusa em assinar o contrato, implicará na imposição das penalidades estabelecidas neste edital.

15 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E DAS MEDIÇÕES

15.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Responsável Técnico da Secretaria de Infraestrutura do município, como também pelo Engenheiro responsável da Contratada.

15.2. - As medições serão obrigatoriamente acompanhadas de Memória de Cálculo, bem como relatório fotográfico.

15.3. - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) efetuada no CREA-PE, bem como o Diário de Obras, sob pena do não recebimento da medição requerida.

15.4. - A contratada fica obrigada a apresentar a inscrição da obra no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI, como também cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista em lei.

15.5. - Fica também obrigado à contratada, apresentar as LICENÇAS necessárias para a execução da obra, objeto desta Carta Convite.

15.6. - Fica também obrigado à contratada, a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra.

15.7 – O pagamento dos serviços realizados se fará mediante fatura emitida pela empresa contratada, e efetuado até o 5º (quinto) dia da sua aprovação, com base em medição que será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ibimirim, através da Secretaria de Infraestrutura, contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo em duas vias.

15.8 - Quando da apresentação da fatura decorrente da medição, deverão ser cumpridas as disposições contidas na legislação pertinente, no que se refere às obrigações sociais e tributárias.

15.0 – PENALIDADES E MULTAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa, na forma prevista neste Edital;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A inexecução total ou parcial da prestação do serviço sujeitará a contratada ao pagamento das multas abaixo:

- Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato que começará a ser aplicada após 48 horas da data prevista para início dos trabalhos.
- Pelo descumprimento dos prazos adjudicados, bem como pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ficará a contratada sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

16.3 – A Secretaria encarregada da fiscalização dos serviços ora contratados, fará comunicação escrita ou registro em livro próprio das ocorrências acima citadas. Se após 48 horas da comunicação ou do registro, não houver sido corrigida a falha ou infração, será aplicada a multa devida. No caso de reincidência a multa será cobrada em dobro.

16.4 - A contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o comunicado do recebimento da multa.

16.5 - Após entrega da defesa, caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

16.6 – Mantida a multa o valor da mesma será recolhido à Tesouraria do Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da penalidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87, e seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

16.7 – Após o 20º (vigésimo) dia da aplicação da multa, poderá a Prefeitura Municipal de Ibimirim, optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a contratada pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

16.8. Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a contratada estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do cumprimento do contrato.

17.2 – A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente anular ou revogar esta licitação.

17.3 - A licitante fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais ora solicitados, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

17.4 - É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação de habilitação e da proposta de preços.

17.5 – Na eventualidade de não haver expediente na Prefeitura no dia marcado para a realização da sessão de recebimento e abertura de propostas de preços, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora determinados neste Edital.

17.6 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço referido no preâmbulo deste edital, até o quarto dia útil anterior a data marcada para a licitação.

17.7 - E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Comissão Permanente de Licitações que fosse esse edital fixado no local de costume das publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Ibimirim, 27 de julho de 2011.

Cosma Odilon de Vasconcelos
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO IDENTIFICADA.

Contrato de aquisição, que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Castro Alves, n° 432, centro, Ibimirim - PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.105.971/0001-50, representada por seu titular, o **Prefeito Municipal Antônio Marcos Alexandre**, brasileiro, sacerdote, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 509.186.724-49, Identidade n.º 1118898 SDS/PB, e a empresa***** e, situada na rua ***** N° ***, ***** , inscrita no CNPJ N°***** , neste ato representada pelo(a) Sr(a)***** inscrita no CPF/MF sob o n.º ***** e Identidade n° *****/**, denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Praça da entrada da Cidade de Ibimirim – PE, localizada na BR-110, conforme Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e Projeto, anexos que fazem parte integrante deste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 00.000,00 (***), que será pago de acordo com o boletim de medição.

§ 1º - As medições serão obrigatoriamente acompanhadas de Memória de Cálculo, bem como relatório fotográfico.

§ 2º - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) efetuada no CREA-PE, bem como o Diário de Obras, sob pena do não recebimento da medição requerida.

§ 3º - A contratada fica obrigada a apresentar a inscrição da obra no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI, como também cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo global para a prestação do serviço, objeto do presente contrato será 06 (seis) meses, podendo ter sua vigência prorrogada, através de Termo Aditivo, caso convenha às partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

15.451.1502.1.000027 – Construção, Reforma e Ampliação de Praça
Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no ato convocatório da licitação e na proposta apresentada;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 007/2011;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CONTRATANTE quando da execução dos serviços;
- d) Reconhecer os direitos da Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei N.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- c) Pagar ao CONTRATADO, em caso de rescisão, a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo assegurado a CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibimirim - PE, para dirimir quaisquer questões jurídicas, que por ventura possam vir a ocorrer, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Ibimirim, ____ de _____ de 2011.

Antonio Marcos Alexandre
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF N° _____

2 - _____
CPF N° _____

Anexo III

Declaração de conformidade

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (º) _____ portador (º) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezoito anos.

Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data

Sr. (º) _____
Assinatura e nº de RG do representante legal

ANEXO IV

Declaração de obrigação de declarar a existência de fato superveniente

_____, CNPJ ou CPF nº _____ sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo licitatório do Convite nº. 007/2011, se isso ocorrer.

Outrossim, declarar que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem a referida carta convite foram colocados a disposição da licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da administração pública, federal, estadual, municipal e do distrito federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 47 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Assinatura do representante legal